

SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900 www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 08 DE MAIO de 2008 - ANO XVIII - 948-Suplemento

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.590

de 08 de maio de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar" ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 11.801/2008 e de conformidade com a Lei 4.863, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------------------|-------------|
| 02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.39 | Gabinete do Prefeito | 50.000,00 |
| 02.01.04.08.244.0004.2001.3.3.90.30 | Fundo Social de Solidariedade | 50.000,00 |

Art. 2°. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de maio de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de maio de 2008, 153° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente*,

VILMA VILEIGAS

DECRETO Nº 7.591

de 08 de maio de 2008.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, consoante Processo Administrativo nº 11.912/2008 e de conformidade com a Lei 4.863, de 13 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

| Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|----------|-------------|
| 02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.39 | Esportes | 15.000,00 |

Art. 2°. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

| Conta do Orçamento | Órgão | Valor (R\$) |
|-------------------------------------|----------|-------------|
| 02.07.01.27.812.0003.2001.3.3.90.36 | Esportes | 15.000,00 |

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 08 de maio de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 08 de maio de 2008, 153° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. *A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente*,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 4.878

de 18 de abril de 2008

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 3.849/08 — Pregão nº 020/08 — Contratos nºs 169/08; 170/08; 171/08,

- I DESIGNAR, *Meire Cristina Gêa*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 3.849/08 Pregão nº 020/08 Contratos nºs 169/08; 170/08; 171/08, com as empresas **Águia Cereais Bauru Ltda; Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda; Comercial Nicpac Ltda,** nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93:
 - a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado:
 - f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 - o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 - m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 18 de abril de 2008.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 18 de abril de 2008, 153º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS